

PROJETO INDICAÇÃO Nº 135/2021

APROVADO

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REVOGAR AS LEIS Nº 2.093, 2.158, QUE TRATA DE DOAÇÃO À EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E COMERCIAIS LTDA E DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE ALTO RENDIMENTO PARA ESPORTE DE AREIA NOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo de Maracanaú autorizado a dotar as Leis Nº 2.093, 2.158 (do executivo). Em face da ocorrência do interesse público, objetivando a construção e instalações físicas do Centro de Treinamento de Alto Rendimento para Esporte de Areia

Art. 2º. Institui área pública para a implantação pública do empreendimento denominado Centro de Treinamento de Alto Rendimento para Esporte de Areia os imóveis urbanos localizados nas quadras 31,32 do loteamento plano de urbanização Lagoa de Maracanaú, bairro centro, neste Município, comarca de Maracanaú – CE, com área total de 11.315 m².

Parágrafo Único: Compreendem as bases territoriais das quadras os seguintes lotes:

A – Quadra 31 – 17 lotes numerado 01 a 17.

B – Quadra 32 – Constituído/lotos 4 a 7, 38 a 50 e partes dos lotes Nº 08 ao 17 e 29.

Art. 3º. Retornam ao patrimônio municipal e ao domínio público, todos os itens citados no parágrafo único, letras a e b do artigo 2º, ficando o poder executivo remido de quaisquer cláusulas do protocolo original de intenções firmados com a MP Empreendimentos Turísticos Comercias LTDA.

Art. 4º. Fica determinado um prazo não superior a 90 dias para tomar as medidas necessárias para tombar como patrimônio cultural do município de Maracanaú.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º. O imóvel discriminado a cima, no artigo segundo em parágrafo único não poderá ser transferido ou alienado a terceiros ou modificada a sua destinação, prescrita nessa Lei.

Art. 6º. O descumprimento desta lei será passível de punições estabelecida, na lei orgânica do município, e na lei responsabilidade fiscal, e demais legislações pertinentes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, 31 de Maio de 2021.**



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador

APROVADO



Democratas25
www.democratas.org.br

JUSTIFICATIVA

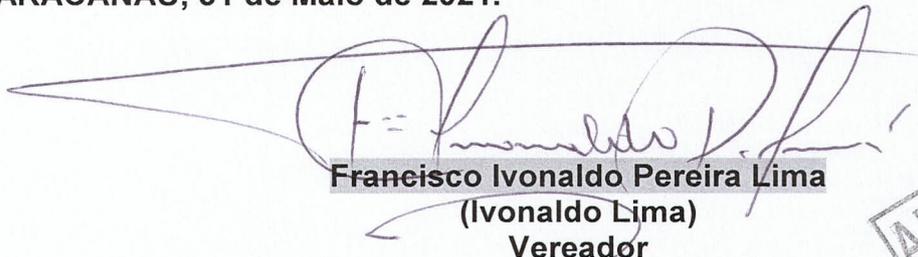
O esporte é uma das principais ferramentas que podem ser usada para afastar crianças e adolescentes da criminalidade. Caminhar, andar de bicicleta, nadar, vale tudo para conquistar uma vida saudável. Praticar exercícios físicos é essencial para quem está em busca de qualidade de vida. A pratica regular de atividade física traz alguns benefícios como: Fortalecer os músculos, melhora a frequência dos batimentos cardíacos e a circulação sanguínea, reduz a ansiedade e a depressão, evita ou controla doenças cardiovasculares, obesidade, diabetes e osteoporose.

O esporte também é essencial na formação das crianças, para que através dele elas possam aprender a trabalhar em equipe, entre outros fatores de grande importância. Os benefícios do esporte na adolescência também são inúmeros, pois melhora a qualidade de vida, evitando o sedentarismo e a obesidade, diminuindo a ansiedade e ajudando na regularização do sono. Na idade adulta a prática de esportes pode funcionar como uma válvula de escape do estresse do dia a dia, da rotina de casa e do trabalho, deixando corpo e mente saudável e prevenindo o envelhecimento.

Projetar um Centro de Treinamento de Alto Rendimento para Esporte de Areia para o município de Maracanaú é atrair o olhar de todo o Brasil para a nossa cidade.

Contemplar no projeto espaços que visam aproximar a busca pela qualidade vida através de atividades físicas, para a população de baixa e média renda. Oferecer uma estrutura adequada, onde diversos públicos possam realizar suas práticas esportivas. Projetar uma edificação que atendam todos os critérios internacionais voltado ao esporte de areia para a realização de eventos locais, nacionais e internacionais. Utilizar parâmetros projetuais que garantam o conforto ambiental: térmico, lumínico e acústico e oferecer espaços sustentáveis que atenda a atual exigência do mundo contemporâneo.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, 31 de Maio de 2021.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador

APROVADO

